



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

e-mail: prefeiturapaulafreitas@yahoo.com.br

LEI Nº 1.404/2016 – de 29 de novembro de 2016

SÚMULA: Autoriza o Município de Paula Freitas a receber em doação o imóvel que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, art. 73 da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Município de Paula Freitas autorizado a receber em doação, de Sandra Regina Wollinger Alvarez e Roy Noé Alvarez, um imóvel situado no perímetro urbano deste Município, sob a matrícula 27.393, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória – Paraná, denominado de **área remanescente**, com área de 680,00m² (seiscentos e oitenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

Frente: 13,60m (treze metros e sessenta centímetros) confrontam com a Rua Reinaldo Jensen;

Lado direito: 50,00m (cinquenta metros) confrontam com o Lote “C”;

Lado esquerdo: 50,00m (cinquenta metros) confrontam com o Lote “D”;

Fundos: 13,60m (treze metros e sessenta centímetros) confrontam com o imóvel urbano sob a matrícula nº 2.960, do 2º Serviço de Registro de Imóvel da Comarca de União da Vitória – Paraná, de propriedade de Pedro Paulo Wollinger.

§ 1º O imóvel de que trata o *caput* deste artigo será doado sem quaisquer dívidas ou ônus reais.

Jornal DOM - AMP
Edição n° 1139
Data 01 / 12 / 2016
Página n° 98



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

e-mail: prefeiturapaulafreitas@yahoo.com.br

§ 2º O imóvel de que trata o *caput* deste artigo será integrado ao sistema viário municipal.

Art. 2º – A doação de que trata esta Lei será outorgada a título gratuito, irrevogável, irretroatável e irrenunciável, sendo realizada por meio de escritura pública, a ser elaborada por este Município e assinada pelas partes.

Parágrafo único. Na escritura pública deverá constar a responsabilidade da doadora pela evicção do imóvel doado.

Art. 3º – As despesas com a escrituração correrão por conta do ente donatário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 29 de novembro de 2016

Mauro Feliz dos Santos

Prefeito

Roberto Felipe Gugelmin

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL

LEI N.º 1.404/2016 – DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Autoriza o Município de Paula Freitas a receber em doação o imóvel que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, art. 73 da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Município de Paula Freitas autorizado a receber em doação, de Sandra Regina Wollinger Alvarez e Roy Noé Alvarez, um imóvel situado no perímetro urbano deste Município, sob a matrícula 27.393, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória – Paraná, denominado de área remanescente, com área de 680,00m² (seiscentos e oitenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

Frente: 13,60m (treze metros e sessenta centímetros) confrontam com a Rua Reinaldo Jensen;

Lado direito: 50,00m (cinquenta metros) confrontam com o Lote “C”;
Lado esquerdo: 50,00m (cinquenta metros) confrontam com o Lote “D”; e

Fundos: 13,60m (treze metros e sessenta centímetros) confrontam com o imóvel urbano sob a matrícula nº 2.960, do 2º Serviço de Registro de Imóvel da Comarca de União da Vitória – Paraná, de propriedade de Pedro Paulo Wollinger.

§ 1º O imóvel de que trata o caput deste artigo será doado sem quaisquer dívidas ou ônus reais.

§ 2º O imóvel de que trata o caput deste artigo será integrado ao sistema viário municipal.

Art. 2º – A doação de que trata esta Lei será outorgada a título gratuito, irrevogável, irretroatável e irrenunciável, sendo realizada por meio de escritura pública, a ser elaborada por este Município e assinada pelas partes.

Parágrafo único. Na escritura pública deverá constar a responsabilidade da doadora pela evicção do imóvel doado.

Art. 3º – As despesas com a escrituração correrão por conta do ente donatário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 29 de novembro de 2016

MAURO FELIZ DOS SANTOS

Prefeito

ROBERTO FELIPE GUGELMIN

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos

Código Identificador:5F12A58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 1.700/2016 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.380/2015 de 15 de dezembro de 2015, Artigo 6, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.º Inciso III,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2016 Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.300,00 (Vinte e nove mil e trezentos Reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA DE EDUC., CULT. E DESPORTO	
UNIDADE	07.01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., CULT. E DESPORTO	
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	Manutenção dos Centros de Educ. Infantil	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.100000.01.07	Material de Consumo	3.300,00
ÓRGÃO	08.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE	08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	Manutenção das Ações de Saúde Pública	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.100000.01.07	Material de Consumo	5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.100000.01.07	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	15.000,00
ÓRGÃO	10.00	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	10.01	GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	Manutenção de bens e serviços de utilidade pública	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.100000.01.07	Material de Consumo	6.000,00
TOTAL			29.300,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a anular parcialmente as dotações abaixo classificadas no valor de R\$ 29.300,00 (Vinte e nove mil e trezentos Reais).

ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO	
UNIDADE	07.01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., CULT. E DESPORTO	
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	Manutenção dos Centros de Educ. Infantil	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.100000.01.07	Equipamentos e material permanente	3.300,00
ÓRGÃO	08.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE	08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADE	10.304.0009.2.026	Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.100000.01.7	Material de Consumo	5.000,00
ÓRGÃO	11.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	
UNIDADE	11.01	GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS	
ATIVIDADE	26.782.0015.2.053	Participação de Consórcio – CIDEPSUL	
DOTAÇÃO	3.3.71.70.00.100000.01.07	Rateio pela participação em consórcio	21.000,00
TOTAL			29.300,00

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.372/2015 – LDO para o exercício de 2016 e nº 1.274/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 30 de novembro de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS

Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA

Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:

Rodolfo Loth Júnior

Código Identificador:87FF451F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 1.691/2016 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr *Mauro Feliz dos Santos*, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei nº 1.327/2014 de 10/09/2014,

DECRETA:

Art. 1.º - EXONERA **JOSÉ EDEGAR KMITA**, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do INCRA e DETRAN, símbolo DI-01.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.303/2014 de 12 de setembro de 2014.